



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS PRÁTICAS DE BOM GOVERNO EXERCÍCIO DE 2021



Outubro de 2023



FICHA TÉCNICA

“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2021”

outubro de 2023

é uma publicação da

Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

Presença na Internet: www.utam.gov.pt

Na capa: Painéis da Escadaria Nobre do Ministério das Finanças (1950-54), que representam “as atividades nacionais que concorrem para as finanças públicas”, da autoria do pintor Joaquim Rebocho.



Índice

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	6
2	INTRODUÇÃO	7
3	ANTECEDENTES	8
4	ANÁLISE POR ENTIDADE	12
4.1.	Situação inicial.....	12
4.2.	Situação final.....	14
4.3.	Evolução face ao período homólogo.....	16
5	ANÁLISE POR INSTRUÇÃO	17
5.1.	Situação inicial.....	17
5.2.	Situação final.....	23
5.3.	Evolução face ao período homólogo.....	27
ANEXOS	29
A.	EMPRESAS CONSIDERAS	29
B.	ANÁLISE POR EMPRESA	31
C.	ANÁLISE POR INSTRUÇÃO	34



Índice de Tabelas

Tabela 1 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)....	12
Tabela 2 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação final)	14
Tabela 3 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)...	17
Tabela 4 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação inicial)	18
Tabela 5 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação inicial)	22
Tabela 6 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação final)	23
Tabela 7 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação final).....	24
Tabela 8 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação final).....	27
Tabela 9 – Taxa de cumprimento por entidade em cada versão do RGS	31
Tabela 10 – Taxa de cumprimento por instrução	34



Índice de Figuras

Figura 1 – Número de Relatórios de Análise produzidos referentes a RGS do ano anterior	8
Figura 2 – Cumprimento do dever de apresentação do RGS.....	9
Figura 3 – Conclusão da análise da UTAM	10
Figura 4 – Número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação por versão	10
Figura 5 – Evolução do número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação ..	11
Figura 6 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)	12
Figura 7 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)	13
Figura 8 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação inicial).....	13
Figura 9 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação final).....	14
Figura 10 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação final)	15
Figura 11 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final)	16
Figura 12 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)	16
Figura 13 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação final)	16
Figura 14 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)	17
Figura 15 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação final).....	23
Figura 16 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)	27
Figura 17 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação final)	28

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

O Regime Jurídico do Setor Público Empresarial foi consagrado através do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro¹. De acordo com o mesmo, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário dos quais conste informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo II do diploma.

Cabe à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, **elaborar anualmente um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo**. O presente **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2021” – outubro de 2023**, é o corolário do tratamento dos dados recolhidos no âmbito da avaliação dos documentos apresentados pelas 115 empresas do Setor Empresarial do Estado que até 31 de dezembro de 2022 deram cumprimento ao dever de apresentação do **“Relatório de Governo Societário 2021”**.

A abordagem fez-se segundo dois planos. Um primeiro, relacionado com o grau de cumprimento por parte das empresas no que se refere às obrigações de divulgação de informação, e um segundo, associado ao grau de cumprimento das instruções sobre o governo da sociedade. Na ótica das empresas e na perspetiva das instruções, as conclusões apresentadas reportam-se às situações designadas como inicial e final, adiante melhor caracterizadas.

¹ Alterado pelo artigo 20.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 INTRODUÇÃO

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 18/2013, de 18 de fevereiro, o Governo aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este diploma operou uma profunda transformação no conjunto dos princípios e regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial (SPE). Com vista a promover a melhoria do desempenho da atividade empresarial, contempla as regras aplicáveis ao governo das empresas públicas.

Assim, de acordo com o artigo 54.º do referido decreto-lei, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, dos quais consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no seu capítulo II (artigos 37.º a 54.º), competindo ao órgão de fiscalização aferir o cumprimento de tal exigência. Ainda por via do mesmo decreto-lei foi criada a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) que, tal como referido no preâmbulo do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, *“assume uma relevante importância nos dias de hoje, em que a complexidade dos desafios com que se defronta o Estado, numa dupla vertente de prestação de serviços públicos de qualidade e com eficiência e economia de custos, exige especial cuidado na tomada de decisões estratégicas, a par da gestão corrente das empresas do universo público”*. A UTAM surgiu com a missão de prestar apoio técnico ao membro do Governo responsável pela área das finanças, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade da gestão aplicada no SPE, e para assegurar a monitorização e a avaliação de boas práticas de governação, tendo em vista o equilíbrio económico e financeiro do setor.

No âmbito das atribuições previstas no RJSPE, cabe à UTAM:

- i) avaliar o cumprimento das orientações e objetivos de gestão e o desempenho anual do órgão de administração, remetendo os resultados à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a fim de serem integrados no processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas;
- ii) avaliar o cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 39.º do RJSPE, nomeadamente no que respeita às práticas de bom governo, e reportar a avaliação à DGTF para efeitos de integração no processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas; e
- iii) elaborar anualmente um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo.

Fruto da troca de experiências encetada em agosto de 2014, designadamente através da prestação de apoio técnico no exercício da função acionista das empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), e da interação desde então estabelecida com os intervenientes no processo, a UTAM atualizou o Manual e o correspondente Modelo para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2021, que publicitou através do seu sítio na *Internet*.

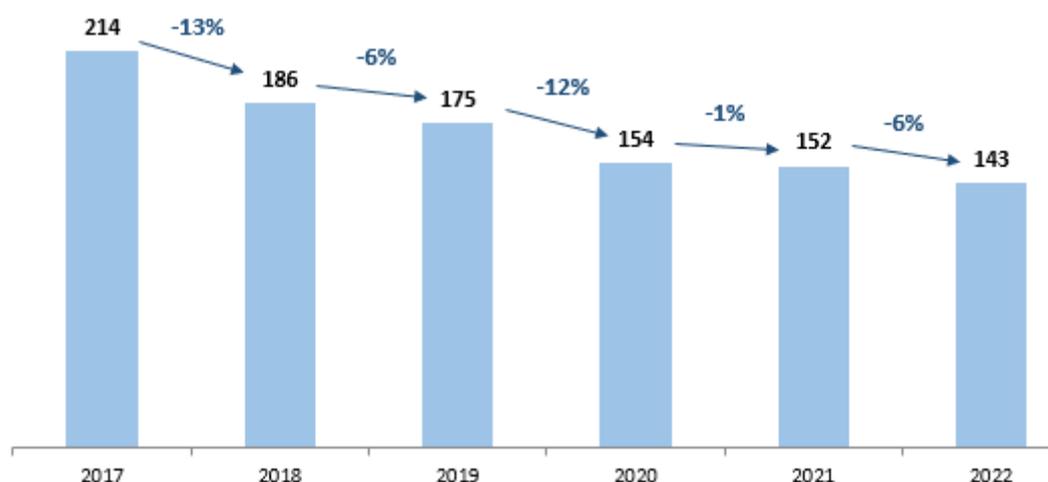
Com a edição do presente **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2021” – outubro de 2023**, dá-se expressão efetiva às atribuições da UTAM cometidas através da alínea q) do n.º 1 do artigo 4.º do citado Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro.

3 ANTECEDENTES

Com base na informação disponível na plataforma de recolha de informação das empresas do SEE – o Sistema de Recolha Integrada de Informação Económica e Financeira (SiRIEF) –, constata-se que o número de empresas com relatórios de governo societário (RGS) apresentados diminuiu de 116 para 115 de 2021 para 2022.

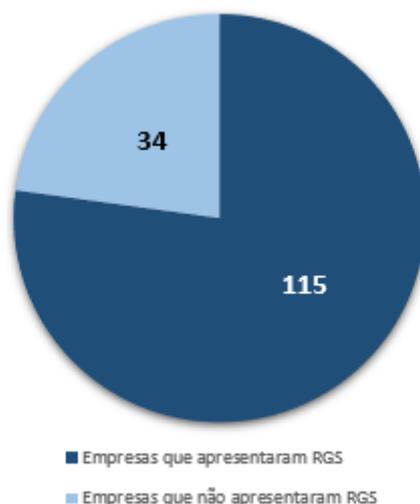
Contudo, a totalidade das versões iniciais dos relatórios de governo societário elaboradas e das reformulações feitas pelas empresas traduz-se numa diminuição dos documentos analisados, consequentemente, do número de relatórios produzidos por esta unidade técnica, em cerca de seis por cento. Na Figura 1 abaixo, é perceptível a referida diminuição de 2021 para 2022. Cumpre salientar que a diminuição ocorrida resulta maioritariamente de uma menor necessidade de reformulação dos documentos por parte das empresas, face ao ocorrido durante o exercício de 2021 – a média do número de versões dos relatórios apresentados por empresa diminuiu de 1,31 para 1,24.

Figura 1 – Número de Relatórios de Análise produzidos referentes a RGS do ano anterior



A preparação do presente **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2021” – outubro de 2023** assentou predominantemente no tratamento dos dados recolhidos no âmbito do processo de avaliação dos documentos apresentados pelas 115 empresas do SEE, que à data haviam dado cumprimento ao dever de apresentação do **“Relatório de Governo Societário 2021”** (RGS 2021), identificadas no Anexo **“A. EMPRESAS CONSIDERADAS”**.

Figura 2 – Cumprimento do dever de apresentação do RGS²



A DGTF é titular da função acionista em 85 das mencionadas empresas do SEE. Este número inclui a Parpública - Participações Públicas SGPS, S.A., que por sua vez é titular da função acionista nas outras 30 empresas. A estas somam-se outras 34 entidades que, no quadro das disposições do RJSPE estão obrigadas à apresentação de um RGS, contudo, até esta data ainda não apresentaram o RGS.

No referido processo de avaliação, consignado através dos RELATÓRIOS DE ANÁLISE elaborados pela UTAM, teve-se em consideração não só a informação sobre cada uma das empresas vertida no correspondente RGS 2021, mas também, e sempre que disponíveis, as informações constantes do respetivo Plano de Atividades e Orçamento para o exercício, do Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e demais documentos de prestação de contas e, ainda, dos documentos que à data da apreciação estavam acedíveis para consulta no sítio da empresa na *internet*.

Este **“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2021” – outubro de 2023** reporta-se à informação tratada pela UTAM até à data de 31 de dezembro de 2022.

A 31 de dezembro, o já mencionado conjunto de 115 empresas apresentou um total de 143 versões de RGS 2021. Destes, 105 empresas (91%) submeteram versões do respetivo RGS 2021 que, segundo a UTAM, se consideraram como estando em condições de merecer aprovação por parte do titular da função acionista³, como se constata na Figura 4.

² Até à data da 2022-12-31.

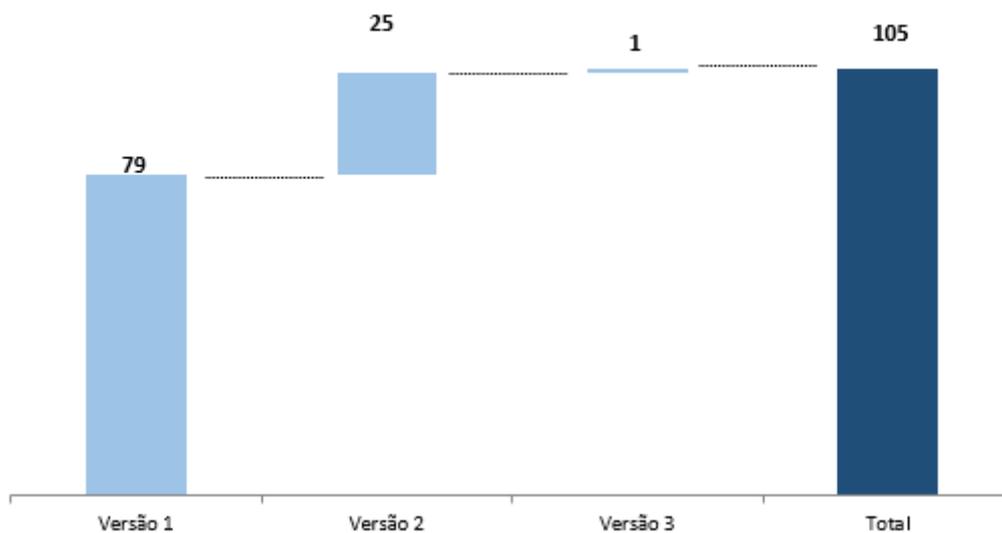
³ O que não significa que o documento em apreço se mostrasse completamente isento de lacunas.

Figura 3 – Conclusão da análise da UTAM



Das 105 empresas cujos RGS 2021 se considerou estarem em condições de merecer aprovação por parte do titular da função acionista, 79 delas submeteram uma versão, 25 duas versões e uma empresa submeteu três versões.

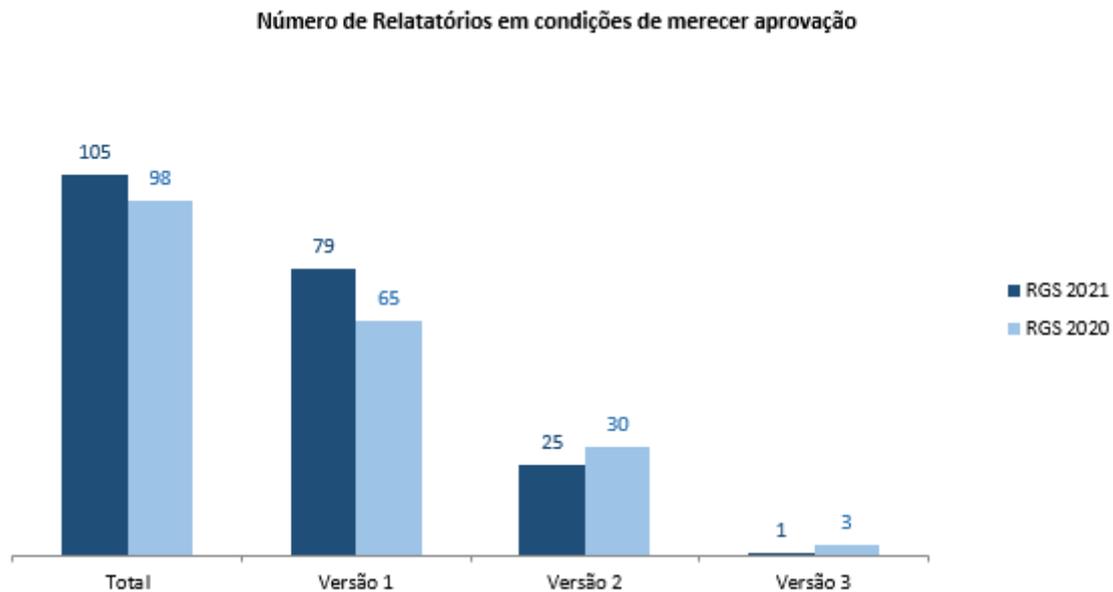
Figura 4 – Número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação por versão
Número de Relatórios em condições de merecer aprovação



Para efeitos comparativos, tendo em conta os relatórios emitidos até final de dezembro de 2022, a Figura 5 abaixo apresenta a evolução do número de RGS referentes a 2021 e a 2020 considerados pela UTAM como estando em condições de merecer aprovação. Da Figura cumpre salientar dois aspetos:

- i) um aumento em cerca de 7% do número de RGS que se encontravam em condições de merecer aprovação; e
- ii) um aumento de cerca de 22% do número de relatórios das empresas que foram considerados com condições de merecer aprovação com base na primeira versão do documento.

Figura 5 – Evolução do número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação



O presente documento contempla a avaliação da informação constante dos relatórios apresentados pelas 115 empresas, segundo dois planos. Um primeiro, que é objeto do ponto 4, relacionado com o grau de cumprimento das obrigações de divulgação de informação, e um segundo, tratado no ponto 5, associado às instruções⁴ sobre os aspetos do governo da sociedade a que as empresas se deviam reportar nos seus relatórios.

Em ambos os casos, isto é, na ótica da informação prestada pelas empresas e na perspetiva das instruções, as conclusões apresentadas reportam-se às situações que se convencionou designar como “*Situação inicial*” e “*Situação final*”. A “*Situação inicial*” corresponde ao resultado das avaliações incidindo sobre o conjunto de primeiras versões dos documentos que as empresas submeteram. A “*Situação final*” traduz os resultados observados quando se levou em consideração a informação incluída por cada uma das empresas na mais atual das versões submetidas a apreciação. Em cada um dos pontos (4 e 5) uma terceira secção incide sobre a evolução face ao período homólogo.

⁴ Para efeitos do tratamento associado às instruções, estas foram agrupadas em 120 itens.

4 ANÁLISE POR EMPRESA

4.1. Situação inicial

Figura 6 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial) das obrigações de divulgação

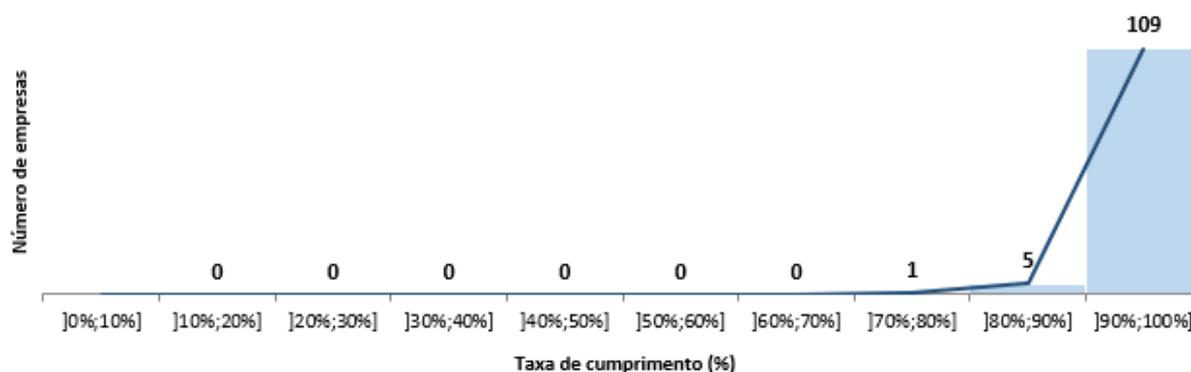


Tabela 1 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)

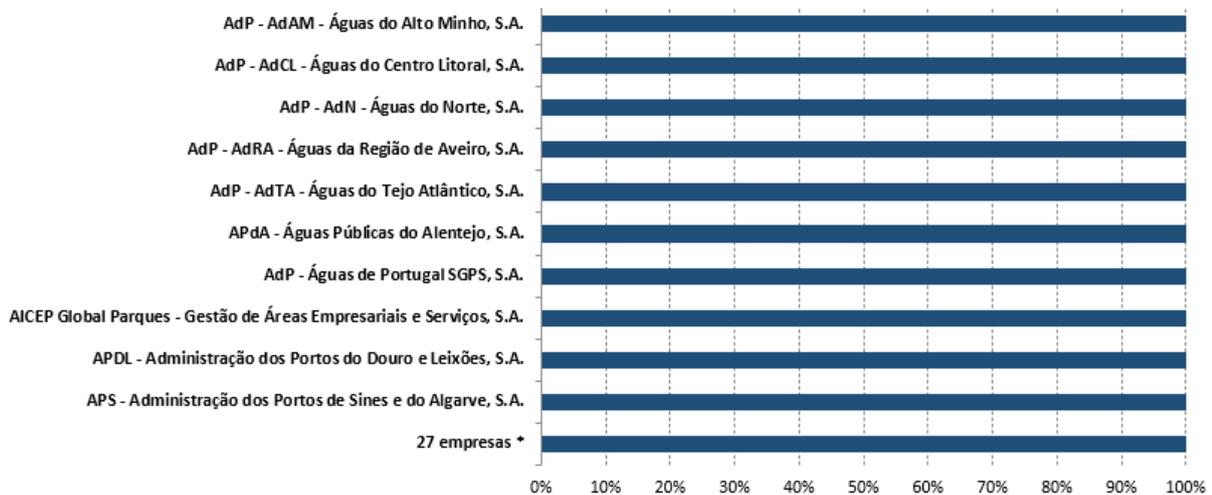
Média	97,22%
Mediana	98,33%
Desvio-padrão	0,04
Variância da amostra	0,00
Curtose	13,81
Assimetria	-3,25
Mínimo	71,7%
Máximo	100%
Amplitude	0,28
Q1	96,67%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,03

Na primeira versão do Relatório de Governo Societário as empresas apresentaram uma taxa média de cumprimento das obrigações de divulgação na ordem dos 97%. A taxa mínima de cumprimento foi de 72%, registada pelo SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. e a taxa máxima de cumprimento foi de 100%, registada por 37 empresas, o que traduz uma amplitude total de 28 pontos percentuais (p.p.). Apenas 5% das empresas apresentaram uma taxa de cumprimento inferior a 90%, enquanto 32% das empresas registaram uma taxa de cumprimento de 100%⁵, o que resulta num intervalo interquartis de 3 p.p. A dispersão da taxa de cumprimento das empresas medida pelo desvio padrão foi de cerca de 4 p.p., o que tendo em conta a taxa média de cumprimento, representa um baixo nível de dispersão. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de empresas com níveis de

⁵ O que significa que o intervalo interquartis é muito reduzido, visto as empresas estarem massificadas no extremo direito das frequências (alta taxa de cumprimento).

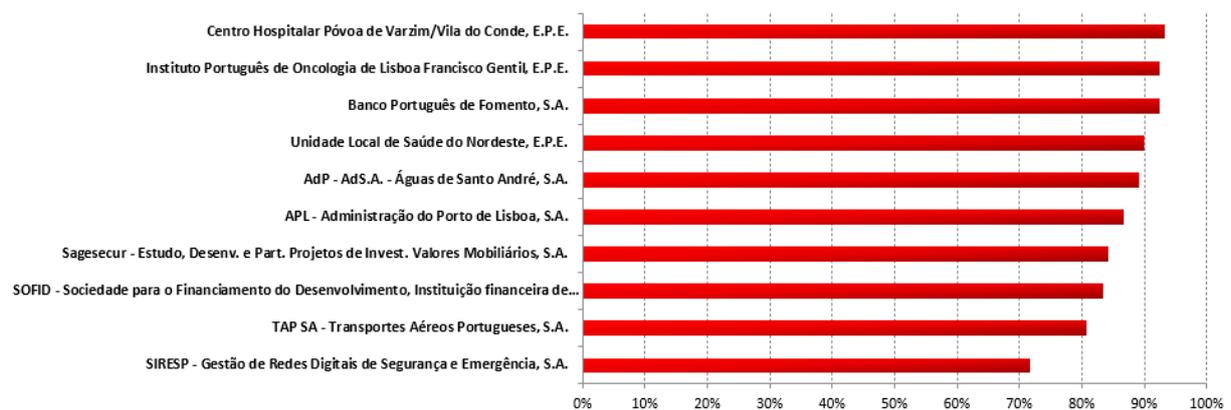
cumprimento superiores à média. Já o coeficiente de curtose regista um valor positivo, o que é indicativo de uma forte concentração de valores em torno da média.

Figura 7 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)



* 27 empresas - Baía do Tejo, S.A.; Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.; Conset - Sociedade Gestora de Promoção Imobiliária S.A.; EDIA - Empresa Desenvolvimento Infraestruturas Alqueva, S.A.; EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SGPS, S.A.; Estamo - Sociedade Gestora de Participações Imobiliárias, S.A.; Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E.; Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.; Hospital Vila Franca de Xira, E.P.E.; idD - Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.; Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.; Infraestruturas de Portugal, S.A.; IP Engenharia, S.A.; Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.; Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A.; Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A.; Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.; Parparticipadas, SGPS, S.A.; Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.; Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.; PARUPS, S.A.; PARVALOREM, S.A.; SIMAB - Soc. Inst. Mercados Abastecedores, S.A.; SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.; Teatro Nacional S. João, E.P.E.; Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E; e VianaPolis - Sociedade Desenvolvimento Programa Polis Viana do Castelo, S.A.

Figura 8 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)



4.2. Situação final

Figura 9 – Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação final)

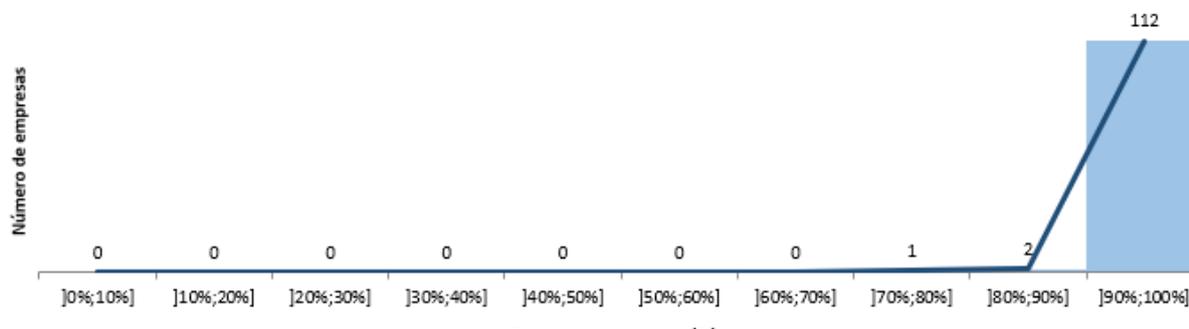


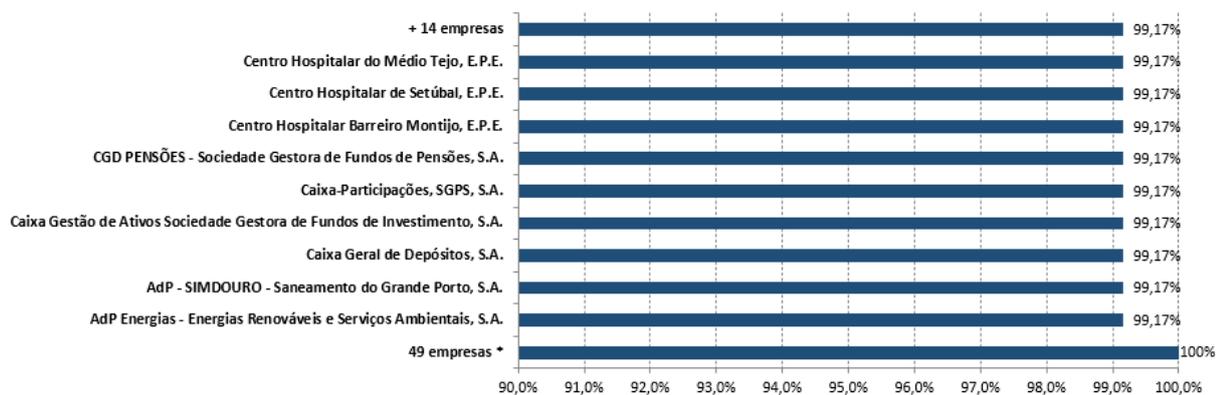
Tabela 2 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação final)

Média	98,23%
Mediana	99,17%
Desvio-padrão	0,04
Variância da amostra	0,00
Curtose	30,94
Assimetria	-4,96
Mínimo	71,7%
Máximo	100%
Amplitude	0,28
Q1	97,50%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,03

Considerada a última versão do RGS entregue por cada empresa, a taxa média de cumprimento das instruções foi de cerca de 98%, valor muito próximo do máximo de 100%. A taxa mínima foi de 72%, registada pelo SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. Já a taxa máxima de cumprimento, de 100%, passou a ser registada por 49 empresas. O valor do primeiro quartil aumentou de 97% para 98% e o do terceiro quartil manteve-se nos 100% entre a situação inicial e a situação final. A dispersão da taxa de cumprimento das empresas medida pelo desvio padrão manteve-se nos 4 p.p. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de empresas com níveis de cumprimento superiores à média⁶. Esta realidade encontra-se também refletida no histograma apresentado na Figura 9, onde é visível uma alta concentração de empresas com taxas de cumprimento acima dos 90%.

⁶ Note-se, em todo o caso, que como foi referido 83% das empresas cumprem 97% ou mais das obrigações.

Figura 10 – Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação final)

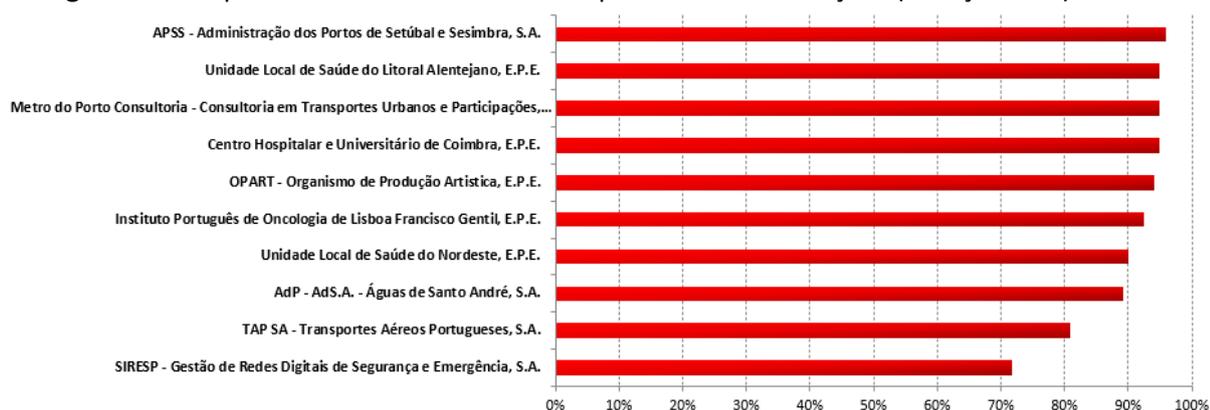


* 49 empresas - AdP - AdAM - Águas do Alto Minho, S.A.; AdP - AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.; AdP - AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A.; AdP - AdN - Águas do Norte, S.A.; AdP - AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.; AdP - AdTA - Águas do Tejo Atlântico, S.A.; APdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.; AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.; EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.; AICEP Global Parques - Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.; APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.; APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A.; APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.; Baía do Tejo, S.A.; Caixa - Serviços Partilhados, ACE; Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.; Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.; Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.; Centro Hospitalar Universitário do Porto, E.P.E.; Consest - Sociedade Gestora de Promoção Imobiliária S.A.; EDIA - Empresa Desenvolvimento Infraestruturas Alqueva, S.A.; EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SGPS, S.A.; Estamo - Sociedade Gestora de Participações Imobiliárias, S.A.; Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E.; Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.; Hospital Vila Franca de Xira, E.P.E.; idD - Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.; Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.; Infraestruturas de Portugal, S.A.; IP Engenharia, S.A.; Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.; Marina do Parque das Nações, S.A.; Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A.; Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A.; Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.; Metro do Porto, S.A.; Parparticipadas, SGPS, S.A.; Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.; Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.; PARUPS, S.A.; PARVALOREM, S.A.; Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.; SIMAB - Soc. Inst. Mercados Abastecedores, S.A.; SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.; Teatro Nacional S. João, E.P.E.; Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.; Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.; Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.; e VianaPolis - Sociedade Desenvolvimento Programa Polis Viana do Castelo, S.A.

Entende-se digna de registo a conclusão de que, no quadro da apresentação dos respetivos RGS 2017, RGS 2018, RGS 2019, RGS 2020 e RGS 2021, seis das empresas referidas também já haviam estado incluídas no conjunto das empresas com uma taxa de cumprimento das instruções (situação final) igual a 100%, a saber:

ADP - Águas de Portugal SGPS, S.A.; EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro SGPS, S.A.; PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.; PARUPS, S.A.; PARVALOREM, S.A.; e SIMAB - Sociedade Instaladora Mercados Abastecedores, S.A.

Figura 11 – Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final)

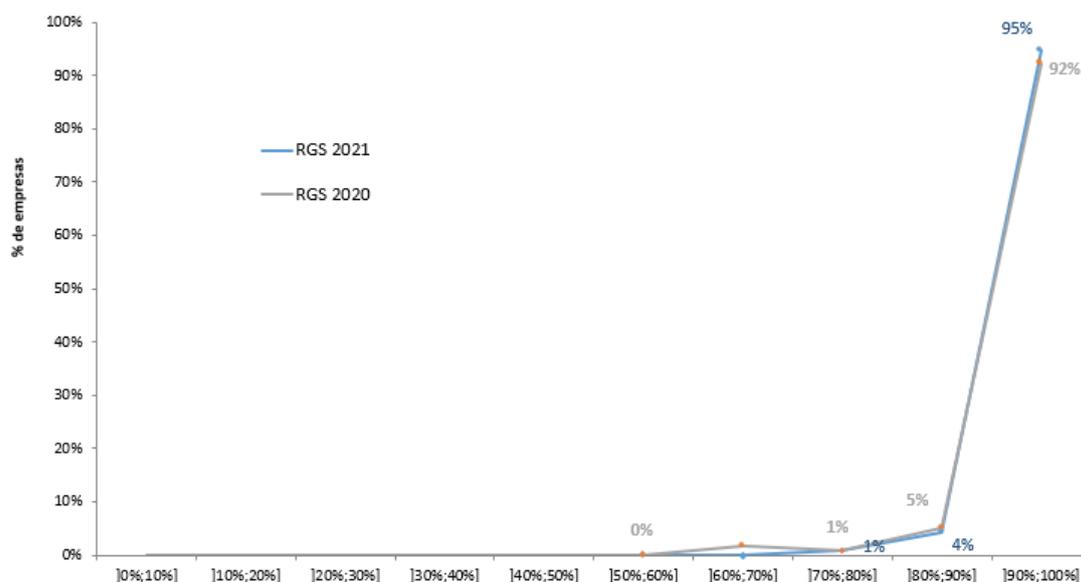


Por referência ao que se constatou a propósito da apresentação dos RGS 2020 pelas empresas, conclui-se que as empresas Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E., Metro do Porto Consultoria - Consultoria em Transportes Urbanos e Participações, Unipessoal, Lda., OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E. e SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. se mantêm entre as empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final).

4.3. Evolução face ao período homólogo

Face ao que se pode observar na Figura 12, abaixo, verificou-se uma clara evolução da taxa de cumprimento das empresas no que se refere à primeira versão de RGS 2021 apresentada, tendo 95% das empresas registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2021, o que compara com uma taxa de 92% no RGS 2020.

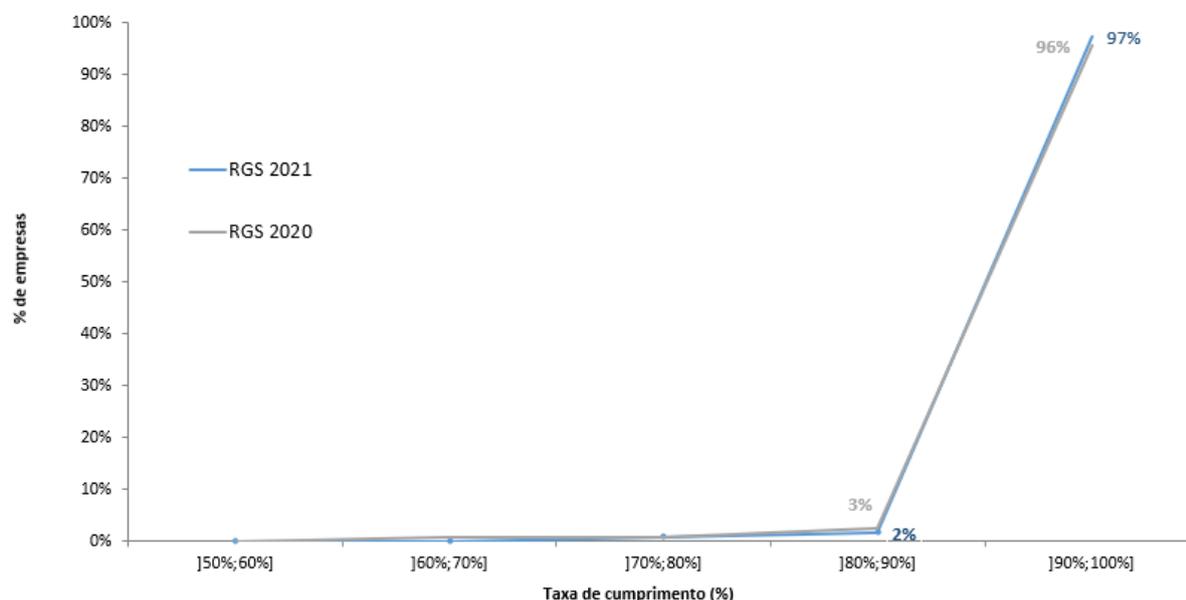
Figura 12 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)



Em termos da evolução da taxa de cumprimento na última versão de RGS 2021 apresentada, conforme é possível inferir da Figura 13 abaixo, a evolução da taxa de cumprimento é semelhante à verificada no RGS 2020, tendo 97% das empresas registado uma taxa de

cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2020, ligeiramente superior à verificada no RGS 2020 (96%).

Figura 13 – Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação final)



5 ANÁLISE POR INSTRUÇÃO

5.1. Situação inicial

Figura 14 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

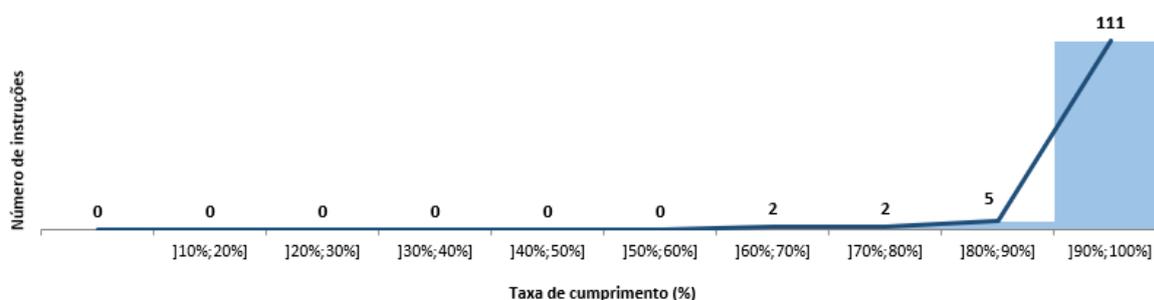


Tabela 3 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

Média	97%
Mediana	99%
Desvio-padrão	0,05
Variância da amostra	0,003
Curtose	15,603
Assimetria	-3,81
Mínimo	69,57%
Máximo	100%
Amplitude	0,30
Q1	97%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,03

Na primeira versão do Relatório de Governo Societário a taxa média de cumprimento das instruções situou-se na ordem dos 97%. A taxa mínima de cumprimento foi de 70%, registada nas instruções “Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2021" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida” e “Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, sobre remunerações por género”. Em 37 instruções foi registada uma taxa de cumprimento de 100% (vide Tabela 4), o que traduz uma amplitude total de 30 p.p. Sobre um quarto das instruções recaiu uma taxa de cumprimento inferior a 97%, enquanto 25% de instruções registaram uma taxa de cumprimento de 100%, o que resulta num intervalo interquartis de 3 p.p. A dispersão da taxa de cumprimento das instruções medida pelo desvio padrão foi de 5 p.p., o que representa menos de 10% da taxa média de cumprimento e, portanto, constitui um nível de dispersão baixo. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de instruções com níveis de cumprimento superiores à média. Já o coeficiente de curtose regista um valor positivo, o que ilustra uma distribuição das taxas de cumprimento com formato menos achatado do que a distribuição Normal, em resultado de uma maior concentração de valores em torno da média (e de 100%).

Tabela 4 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação inicial)

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>II.1.a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida;</p> <p>II.1.c) Indicação dos valores que orientam a entidade;</p> <p>II.2.a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;</p> <p>II.B.2) Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade;</p> <p>III.1) Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa;</p> <p>III.3) Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições;</p> <p>IV.2) Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;</p> <p>V.A.1) Identificação do modelo de governo adotado;</p> <p>V.B.2) Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias;</p> <p>V.C.1) Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão;</p> <p>V.C.6) Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas;</p>	 <p>100%</p>

V.C.7) Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade;

V.D.1) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras;

V.E.4) Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável;

V.G.1) Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência;

V.G.2) Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita;

V.G.3) Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação;

V.G.4) Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes à instrução V.G.4 do modelo de Relatório de Governo Societário;

VI.B.1) Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade);

VI.B.2) Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida;

VI.B.5) Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos;

VI.C.3.a) Referência à existência do PGRIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;

VI.F.1) Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade;

VI.F.2.a) elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

VI.F.2.b) essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade;

VII.A.1) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade;

VII.B.1) Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio;

VII.C.2) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade;

VII.C.3) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente;

VII.C.4) Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

VII.C.5) Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio;

VII.D.3) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos;

VII.D.5) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.5) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.6) Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral;

VIII.2.c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros);

X.2) Outras Informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas;

II.1.b) Indicação da visão que orienta a entidade;

II.3) Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade;

III.2) Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações;

IV.1) Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação;

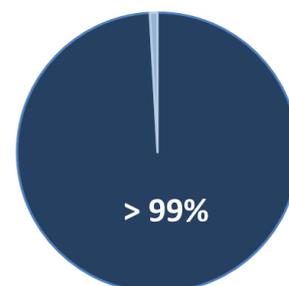
IV.3) Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização;

IV.4) Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade;

V.C.8.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

V.D.2) Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

V.D.5) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras;



V.D.6) Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes;

V.D.7.a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;

V.D.7.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

V.E.2) Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade;

V.E.3) Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência;

V.F.1) Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou);

VI.A.1) Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade;

VI.A.3) Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional;

VI.B.4) Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade;

VI.B.8) Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira;

VI.C.2.a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, com informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade;

VI.F.2.c) a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE;

VII.A.2) Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;

VII.C.6) Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais;

VII.D.1) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.2) Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;

VII.D.4) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

VIII.1) Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência;

VIII.2.a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

VIII.2.b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

XI.1) Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável);

Tabela 5 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação inicial)

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>I.2) Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2021" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida;</p> <p>IX.3.d2) Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, sobre remunerações por género;</p>	A pie chart with a red base and a light grey top section. The text "≤ 70%" is written in white in the center of the red area.
<p>VI.C.3.c) Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC;</p> <p>VI.C.3.d) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRIC para publicitação no sítio na internet da UTAM;</p>	A pie chart with a red base and a light grey top section. The text "≤ 80%" is written in white in the center of the red area.
<p>V.C.5) Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;</p> <p>VI.C.2.c) Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o Código de Ética;</p> <p>VI.C.3.b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro);</p> <p>XI.2) Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS2021;</p> <p>XI.4) Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE;</p>	A pie chart with a red base and a light grey top section. The text "≤ 90%" is written in white in the center of the red area.

5.2. Situação final

Figura 15 – Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação final)

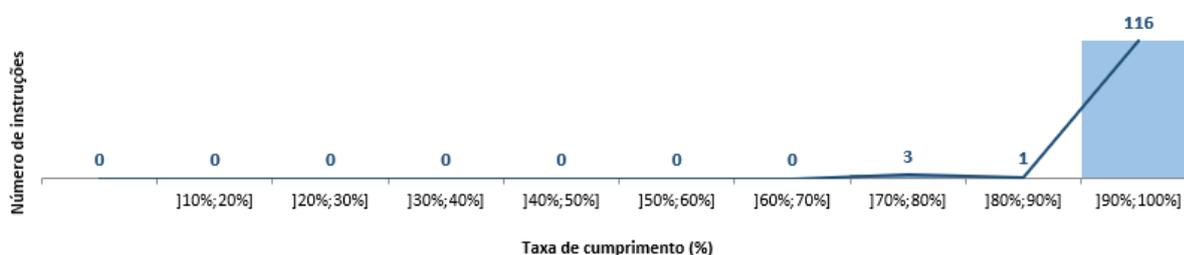
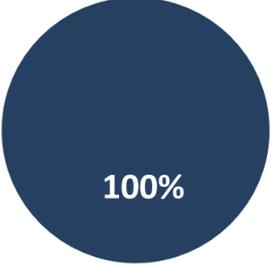


Tabela 6 – Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação final)

Média	98%
Mediana	99%
Desvio-padrão	0,04
Variância da amostra	0,002
Curtose	22,05
Assimetria	-4,56
Mínimo	73,0%
Máximo	100%
Amplitude	0,27
Q1	98%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,02

Considerada a última versão do Relatório de Governo Societário entregue por cada empresa, a taxa média de cumprimento das instruções foi de cerca de 98%, valor superior aos 97% registados na primeira versão, o que traduz um maior grau de cumprimento das instruções por parte das empresas. Entre a situação inicial e a situação final, a taxa mínima de cumprimento aumentou para 73%, o valor do primeiro quartil aumentou de 97% para 98% e o do terceiro quartil manteve-se em 100%. A dispersão da taxa de cumprimento das instruções, medida pelo desvio padrão, diminuiu 5 p.p. para 4 p.p., o que reflete uma maior homogeneidade no cumprimento das instruções por parte das empresas. O coeficiente de assimetria mantém-se negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de instruções com níveis de cumprimento superiores à média. Quanto ao coeficiente de curtose, este indicador aumentou de 15,6 (versão inicial) para 22,1, o que indica um aumento da concentração de valores em torno da média.

Tabela 7 – Instruções com maior taxa de cumprimento (situação final)

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>II.1.a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida;</p> <p>II.1.c) Indicação da visão que orienta a entidade;</p> <p>II.2.a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triênio, em especial os económicos e financeiros;</p> <p>III.1) Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa;</p> <p>III.3) Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições;</p> <p>IV.2) Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;</p> <p>IV.3) Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização;</p> <p>IV.4) Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade;</p> <p>V.A.1) Identificação do modelo de governo adotado;</p> <p>V.B.2) Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias;</p> <p>V.C.1) Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão;</p> <p>V.C.6) Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas;</p> <p>V.C.7) Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade;</p> <p>V.D.1) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras;</p> <p>V.D.6) Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes;</p> <p>V.E.4) Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável;</p> <p>V.G.1) Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência;</p> <p>V.G.2) Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita;</p>	 <p>100%</p>

V.G.3) Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação;

V.G.4) Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes à instrução V.G.4 do modelo de Relatório de Governo Societário;

VI.A.3) Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional;

VI.B.1) Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade);

VI.B.2) Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida;

VI.B.4) Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade;

VI.B.5) Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos;

VI.B.7) Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos;

VI.B.8) Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira;

VI.C.2.a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, com informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade;

VI.C.3.a) Referência à existência do PGRIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação;

VI.F.1) Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade;

VI.F.2.a) elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

VI.F.2.b) essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade;

VII.A.1) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade;

VII.A.2) Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;

VII.B.1) Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio;

VII.C.2) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade;

VII.C.3) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente;

VII.C.4) Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

VII.C.5) Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio;

VII.C.6) Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais;

VII.D.1) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.2) Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;

VII.D.3) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos;

VII.D.4) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

VII.D.5) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação;

VII.D.6) Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral;

VIII.1) Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência;

VIII.2.c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros);

IX.1) Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas;

IX.2) Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade;

X.2) Outras Informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas;

XI.1) Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável).

Tabela 8 – Instruções com menor taxa de cumprimento (situação final)

Instrução	Taxa de cumprimento
<p>I.2) Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2021" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida;</p> <p>VI.C.3.c) Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC;</p> <p>IX.3.d2) Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, sobre remunerações por género.</p>	
<p>VI.C.3.d) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRIC para publicitação no sítio na internet da UTAM;</p>	

5.3. Evolução face ao período homólogo

Face ao que se pode observar na Figura 16, abaixo, verificou-se uma diminuição da taxa de cumprimento por instrução no que se refere à primeira versão de RGS 2021 apresentada, tendo 93% das instruções registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2021, o que compara com uma taxa de 96% no RGS 2020. Em termos, da evolução da taxa de cumprimento face à última versão de RGS 2020 apresentada, conforme é possível inferir da Figura 17, a taxa de cumprimento de 97% verificada no RGS 2020 manteve-se no RGS 2021.

Figura 16 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

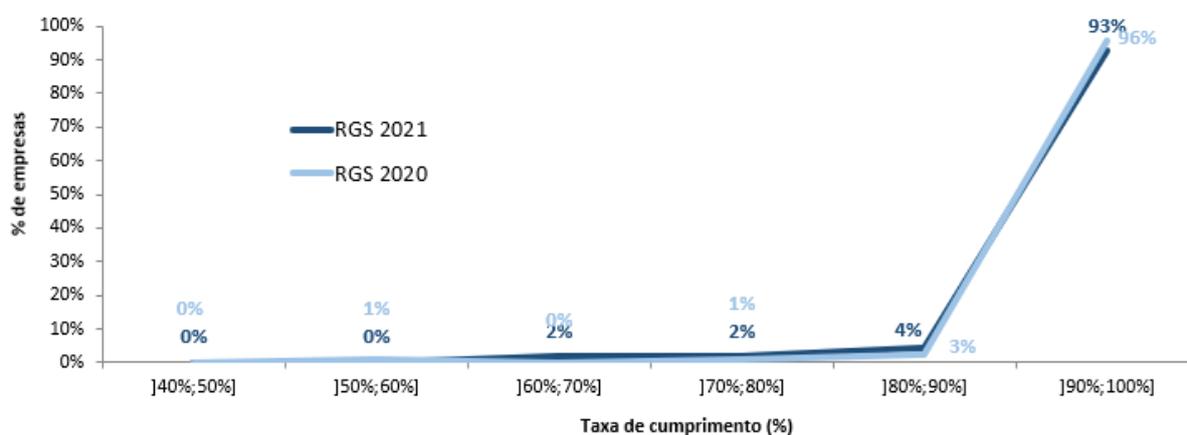
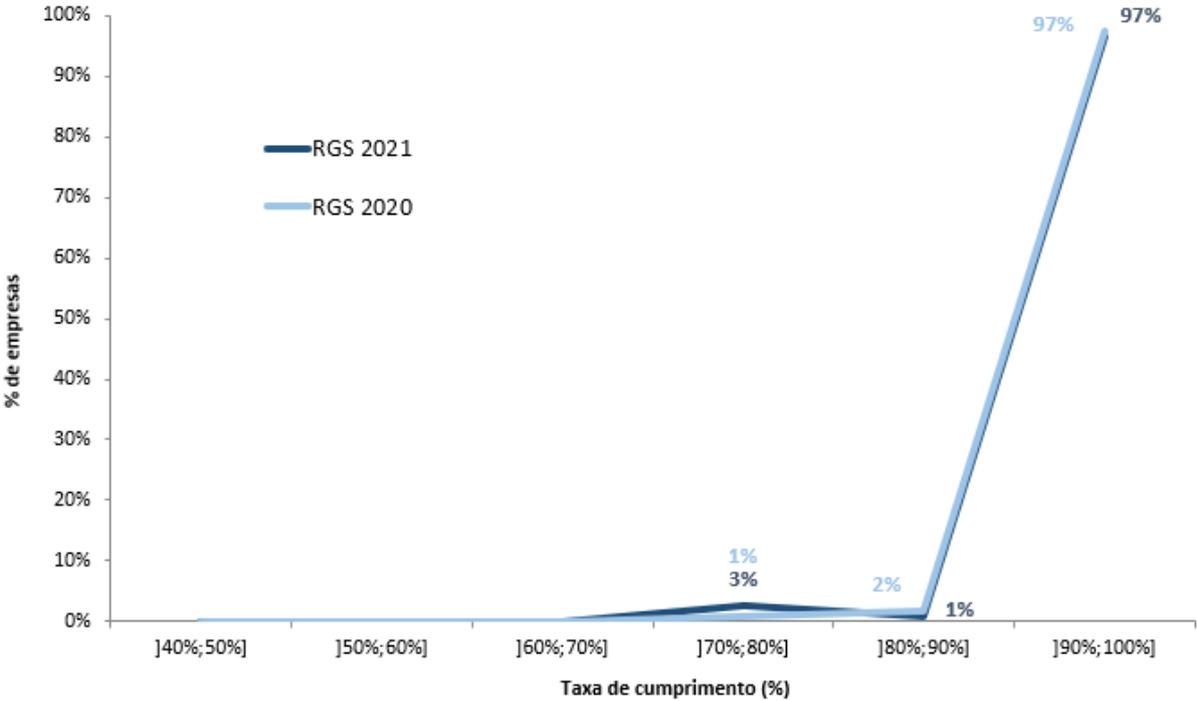


Figura 17 – Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação final)



ANEXOS

A. EMPRESAS CONSIDERADAS

AdP - AdA - Águas do Algarve, S.A.	Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
AdP - AdAM - Águas do Alto Minho, S.A.	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
AdP - AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.	Caixa Gestão de Ativos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
AdP - AdvT - Águas do Vale do Tejo, S.A.	Caixa-Participações, SGPS, S.A.
AdP - AdN - Águas do Norte, S.A.	CGD PENSÕES - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
AdP - AdDP - Águas do Douro e Paiva, S.A.	Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.
AdP - AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.
AdP - AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E.P.E.
AdP - AdTA - Águas do Tejo Atlântico, S.A.	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.
APdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.
EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.
AdP - SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.	Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.
AdP - SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.	Centro Hospitalar Universitário do Porto, E.P.E.
AICEP - Agência para Invest. Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.
AICEP Global Parques - Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.	Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.	Circuito do Estoril, S.A.
APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A.	Companhia das Lezírias, S.A.
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.	Consest - Sociedade Gestora de Promoção Imobiliária S.A.
APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.	CP - Comboios de Portugal, E.P.E.
APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Docapesca - Portos e Lotas, S.A.
Arsenal do Alfeite, S.A.	EDIA - Empresa Desenvolvimento Infraestruturas Alqueva, S.A.
Baía do Tejo, S.A.	EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SGPS, S.A.
Banco Português de Fomento, S.A.	Empordef - Tecnologias de Informação, S.A.
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.
Caixa - Imobiliário, S.A.	Estamo - Sociedade Gestora de Participações Imobiliárias, S.A.
Caixa - Serviços Partilhados, ACE	Fernave - Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S.A.

Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.	METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, S.A.
Fundiestamo - Soc. Gestora de Fundos de Invest. Imobiliário, S.A.	MOBI.e - Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica, S.A.
Hospital de Braga, E.P.E.	Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E.P.E.	OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.
Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E.	Parparticipadas, SGPS, S.A.
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	PARUPS, S.A.
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.	PARVALOREM, S.A.
Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.	Portugal Capital Ventures, SCR, S.A.
Hospital Vila Franca de Xira, E.P.E.	RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.
idD - Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.	Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.
Imofundos – Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	SILOPOR - Empresa de Silos Portuários, S.A. (em liquidação)
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	SIMAB - Soc. Inst. Mercados Abastecedores, S.A.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.
IP Engenharia, S.A.	SOFID - Soc. para o Fin. do Desenv., Inst. Fin. de crédito, S.A.
IP Património, S.A.	SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.
IP Telecom, S.A.	TAP SA - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E.	Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.	Teatro Nacional S. João, E.P.E.
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.
Marina do Parque das Nações, S.A.	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.
Mercado Abastecedor da Região de Braga, S.A.	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.
Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A.	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.
Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A.	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.
Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
Metro - Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.
Metro do Mondego, S.A.	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.
Metro do Porto, S.A.	VianaPolis - Soc. Desenv. Programa Polis Viana do Castelo, S.A.
Metro do Porto Consultoria - Consultoria em Transportes Urbanos e Participações, Unipessoal, Lda.	

B. ANÁLISE POR EMPRESA

Tabela 9 – Taxa de cumprimento por empresa em cada versão do RGS⁷

EMPRESA	V1	V2	V3
AdP - AdA - Águas do Algarve, SA	98%	-	-
AdP - AdAM - Águas do Alto Minho, S.A.	100%	-	-
AdP - AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.	100%	-	-
AdP - AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A.	99%	100%	-
AdP - AdN - Águas do Norte, S.A.	100%	-	-
AdP - AdDP - Águas do Douro e Paiva, S.A.	98%	-	-
AdP - AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	100%	-	-
AdP - AdS.A. - Águas de Santo André, S.A.	89%	-	-
AdP - AdTA - Águas do Tejo Atlântico, S.A.	100%	-	-
AdP - APdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	100%	-	-
AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.	99%	-	-
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	100%	-	-
EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.	99%	100%	-
AdP - SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.	98%	-	-
AdP - SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.	99%	-	-
AICEP - Agência para Investimento Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	97%	-	-
AICEP Global Parques - Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.	100%	-	-
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.	97%	100%	-
APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A.	100%	-	-
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.	87%	98%	-
APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.	100%	-	-
APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	96%	-	-
Arsenal do Alfeite, S.A.	98%	-	-
Baía do Tejo, S.A.	100%	-	-
Banco Português de Fomento, S.A.	93%	96%	-
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	98%	-	-
Caixa - Imobiliário, S.A.	96%	-	-
Caixa - Serviços Partilhados, ACE	94%	92%	100%
Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	94%	100%	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	99%	-	-
Caixa Gestão de Ativos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	99%	-	-
Caixa-Participações, SGPS, S.A.	95%	99%	-
CGD PENSÕES - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	99%	-	-
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.	99%	-	-
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	98%	98%	-
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E.P.E.	98%	-	-

⁷ As percentagens traduzem a relação entre o número de respostas satisfatórias (a cada um dos 120 itens em que se subdividiram as instruções) e o número de empresas que apresentaram, respetivamente, uma, duas ou três versões do seu relatório. Os hífen associados a versões V2 e V3 correspondem a empresas que apenas apresentaram a versão V1 do documento.

EMPRESA	V1	V2	V3
Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	98%	100%	-
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.	99%	-	-
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	97%	-	-
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.	96%	-	-
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.	99%	-	-
Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.	100%	-	-
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E.P.E.	96%	100%	-
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.	95%	-	-
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.	93%	97%	-
Circuito do Estoril, S.A.	98%	-	-
Companhia das Lezírias, S.A.	95%	99%	-
Consest - Sociedade Gestora de Promoção Imobiliária S.A.	100%	-	-
CP - Comboios de Portugal, E.P.E.	98%	-	-
Docapesca - Portos e Lotas, S.A.	99%	-	-
EDIA - Empresa Desenvolvimento Infraestruturas Alqueva, S.A.	100%	-	-
EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SGPS, S.A.	100%	-	-
Empordef - Tecnologias de Informação, S.A.	95%	99%	-
ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.	97%	-	-
Estamo - Sociedade Gestora de Participações Imobiliárias, S.A.	100%	-	-
Fernave - Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S.A.	98%	-	-
Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.	98%	-	-
Fundiestamo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	97%	98%	-
Hospital de Braga, E.P.E.	97%	-	-
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E.P.E.	99%	-	-
Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E.	100%	-	-
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	99%	-	-
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.	98%	-	-
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	99%	-	-
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.	100%	-	-
Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.	94%	99%	-
Hospital Vila Franca de Xira, E.P.E.	100%	-	-
idD - Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.	100%	-	-
Imofundos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	98%	-	-
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	100%	-	-
Infraestruturas de Portugal, S.A.	100%	-	-
IP Engenharia, S.A.	100%	-	-
IP Património, S.A.	96%	-	-
IP Telecom, S.A.	98%	-	-
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E.	98%	-	-
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.	93%	-	-
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.	100%	-	-
Marina do Parque das Nações, S.A.	95%	100%	-
Mercado Abastecedor da Região de Braga, S.A.	99%	-	-

EMPRESA	V1	V2	V3
Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A.	100%	-	-
Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A.	100%	-	-
Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.	100%	-	-
Metro - Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	98%	-	-
Metro do Mondego, S.A.	93%	98%	-
Metro do Porto, S.A.	95%	100%	-
Metro do Porto Consultoria - Consultoria em Transportes Urbanos e Particip., Unipessoal, Lda.	95%	-	-
METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, S.A.	97%	99%	-
MOBI.e - Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica, S.A.	99%	-	-
Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.	99%	-	-
OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.	94%	-	-
Parparticipadas, SGPS, S.A.	100%	-	-
Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.	100%	-	-
Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	100%	-	-
PARUPS, S.A.	100%	-	-
PARVALOREM, S.A.	100%	-	-
Portugal Capital Ventures, SCR, S.A.	98%	-	-
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.	97%	98%	-
Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.	84%	100%	-
SILOPOR - Empresa de Silos Portuários, S.A. (em liquidação)	98%	-	-
SIMAB - Soc. Inst. Mercados Abastecedores, S.A.	100%	-	-
SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	72%	-	-
SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição financeira de crédito, S.A.	83%	99%	-
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	100%	-	-
TAP SA - Transportes Aéreos Portugueses, S.A.	81%	-	-
Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.	98%	-	-
Teatro Nacional S. João, E.P.E.	100%	-	-
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	97%	99%	-
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	99%	99%	-
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	100%	-	-
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.	98%	100%	-
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	98%	-	-
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	95%	-	-
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	90%	-	-
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	98%	100%	-
VianaPolis - Sociedade Desenvolvimento Programa Polis Viana do Castelo, S.A.	100%	-	-

C. ANÁLISE POR INSTRUÇÃO

Tabela 10 – Taxa de cumprimento por instrução

INSTRUÇÃO		V1	V2	V3
I.	SÍNTESE			
I.1	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2021	98%	100%	100%
I.2	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2021" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida	70%	70%	100%
II.	MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS			
	Missão, visão e valores			
II.1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade			
II.1.a	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	100%	100%	100%
II.1.b	Indicação da visão que orienta a entidade	99%	100%	100%
II.1.c	Indicação dos valores que orientam a entidade	100%	100%	100%
	Objetivos e políticas			
II.2	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
II.2.a	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	100%	100%	100%
II.2.b	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar	98%	96%	100%
II.3	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade	99%	100%	100%
II.4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade	98%	96%	100%
III.	CAPITAL DA ENTIDADE			
	Estrutura de capital			
III.1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	100%	100%	100%
III.2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	99%	100%	100%
III.3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições	100%	100%	100%
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES			
	Participações sociais e obrigações detidas			
IV.1	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	99%	96%	100%
IV.2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	100%	100%	100%
IV.3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	99%	100%	100%
IV.4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	99%	100%	100%
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES			
	Modelo de Governo			
V.A.1	Identificação do modelo de governo adotado	100%	100%	100%

Mesa da Assembleia Geral				
V.B.1	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	97%	100%	100%
V.B.2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	100%	100%	100%
Administração e Supervisão				
V.C.1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	100%	100%	100%
V.C.2	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	97%	100%	100%
V.C.3	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	98%	100%	100%
V.C.4	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	98%	100%	100%
V.C.5	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	90%	96%	100%
V.C.6	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	100%	100%	100%
V.C.7	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	100%	100%	100%
V.C.8	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			
V.C.8.a	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	98%	100%	100%
V.C.8.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	99%	100%	100%
V.C.8.c	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	98%	100%	100%
V.C.8.d	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	98%	100%	100%
Fiscalização				
V.D.1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	100%	100%	100%

V.D.2	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	99%	100%	100%
V.D.3	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	95%	100%	100%
V.D.4	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;	97%	100%	100%
V.D.5	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	99%	100%	100%
V.D.6	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	99%	100%	100%
V.D.7	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			
V.D.7.a	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	99%	100%	100%
V.D.7.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	99%	100%	100%
Revisor Oficial de Contas				
V.E.1	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).respetivos (o que saiu e o que entrou)	95%	100%	100%
V.E.2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade	99%	100%	100%
V.E.3	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	99%	100%	100%
V.E.4	Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	100%	100%	100%
Conselho Consultivo				
V.F.1	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	99%	100%	100%
Auditor Externo				
V.G.1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	100%	100%	100%
V.G.2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	100%	100%	100%

V.G.3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	100%	100%	100%
V.G.4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes à instrução V.G.4 do modelo de Relatório de Governo Societário	100%	100%	100%
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA			
	Estatutos e comunicações			
VI.A.1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	99%	100%	100%
VI.A.2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	98%	100%	100%
VI.A.3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	99%	100%	100%
	Controlo interno e gestão de riscos			
VI.B.1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	100%	100%	100%
VI.B.2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	100%	100%	100%
VI.B.3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	97%	100%	100%
VI.B.4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	99%	100%	100%
VI.B.5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	100%	100%	100%
VI.B.6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade	98%	100%	100%
VI.B.7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	98%	100%	100%
VI.B.8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	99%	100%	100%
	Regulamentos e Códigos			
VI.C.1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes se encontram disponíveis para consulta Código de Ética	96%	100%	100%
VI.C.2.a	Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, com informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade.	99%	100%	100%
VI.C.2.b	Data da última atualização e indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores	93%	100%	100%
VI.C.2.c	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o Código de Ética Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)	86%	96%	100%
VI.C.3.a	Referência à existência do PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação	100%	100%	100%
VI.C.3.b	Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro)	88%	93%	100%

VI.C.3.c	Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro)	71%	78%	100%
VI.C.3.d	Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRIC para publicitação no sítio na internet da UTAM	77%	74%	100%
Deveres especiais de informação				
VI.D.1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:			
VI.D.1.a	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	98%	100%	100%
VI.D.1.b	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	98%	100%	100%
VI.D.1.c	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	97%	100%	100%
VI.D.1.d	Orçamento anual e plurianual	97%	100%	100%
VI.D.1.e	Documentos anuais de prestação de contas	97%	100%	100%
VI.D.1.f	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	97%	100%	100%
VI.D.2	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	98%	100%	100%
Sítio na Internet				
VI.E.1	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade:			
VI.E.1.a	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	97%	100%	100%
VI.E.1.b	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	95%	96%	100%
VI.E.1.c	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	94%	100%	100%
VI.E.1.d	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	97%	100%	100%
VI.E.1.e	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	97%	100%	100%
VI.E.1.f	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	95%	100%	100%
Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)				
VI.F.1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	100%	100%	100%
VI.F.2	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte			
VI.F.2.a	elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público	100%	100%	100%
VI.F.2.b	essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade	100%	100%	100%
VI.F.2.c	a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE	99%	100%	100%

VII.		REMUNERAÇÕES		
Competência para a Determinação				
VII.A.1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	100%	100%	100%
VII.A.2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	99%	100%	100%
VII.A.3	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	98%	100%	100%
Comissão de Fixação de Remunerações				
VII.B.1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	100%	100%	100%
Estrutura das Remunerações				
VII.C.1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	98%	100%	100%
VII.C.2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	100%	100%	100%
VII.C.3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	100%	100%	100%
VII.C.4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	100%	100%	100%
VII.C.5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	100%	100%	100%
VII.C.6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	99%	100%	100%
Divulgação das Remunerações				
VII.D.1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	99%	100%	100%
VII.D.2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	99%	100%	100%
VII.D.3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	100%	100%	100%
VII.D.4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	99%	100%	100%
VII.D.5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	100%	100%	100%
VII.D.6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	100%	100%	100%
VIII.		TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS		
VIII.1.	Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	99%	100%	100%
VIII.2.	Informação sobre outras transações			
VIII.2.a	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	99%	100%	100%
VIII.2.b	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	99%	100%	100%
VIII.2.c	Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	100%	100%	100%

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL				
IX.1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	97%	100%	100%
IX.2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	98%	100%	100%
IX.3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial			
IX.3.a	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	97%	100%	100%
IX.3.b	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	97%	100%	100%
IX.3.c	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	97%	100%	100%
IX.3.d1	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março	97%	100%	100%
IX.3.d2	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, sobre remunerações por género	70%	89%	100%
IX.3.e	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	98%	100%	100%
IX.3.f	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	97%	100%	100%
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO				
X.1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:			
X.1.a	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	97%	96%	100%
X.1.b	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	98%	96%	100%
X.2.	Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	100%	100%	100%
XI. ANEXOS				
XI.1.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável).	99%	100%	100%
XI.2.	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS2021	90%	96%	100%
XI.3.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE	97%	96%	100%
XI.4.	Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE	90%	96%	100%
XI.5.	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2020 por parte dos titulares da função acionista	91%	93%	100%